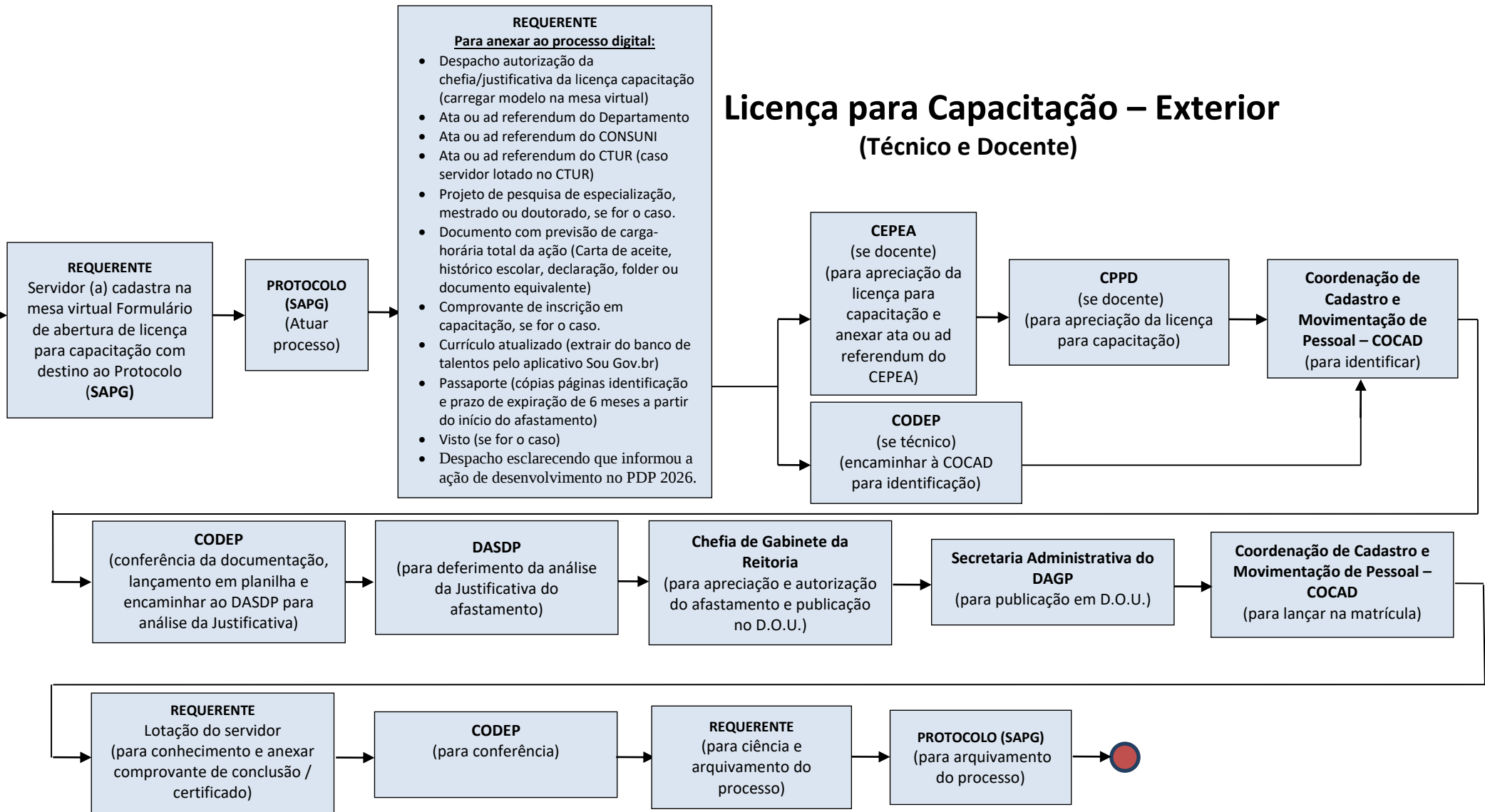


Licença para Capacitação – Exterior (Técnico e Docente)



Observações:

- 1- Caso o servidor requerente seja técnico administrativo lotado em local que não possui Conselho Deliberativo, não precisa das atas, mas somente do despacho com autorização da chefia imediata.
- 2- Caso o servidor requerente solicite o retorno antecipado, cancelamento ou interrupção da licença para capacitação, deverá anexar um modelo padrão pela mesa virtual no SIPAC, com aprovação dos Conselhos Deliberativos, ou da chefia imediata, caso servidor técnico lotado em local que não possui Conselho Deliberativo, e encaminhar à CODEP para ciência, que posteriormente será enviado à Reitoria para lançar nova Portaria, à COCAD para lançamento, e à COAAF para ciência.
- 3- Caso ocorra a interrupção da licença para capacitação devido à licença para tratamento da própria saúde ou da família, além da documentação exigida no item 2, deverá anexar também o laudo médico.
- 4- O servidor docente vinculado diretamente à Reitoria necessitará apenas da aprovação da sua chefia imediata, neste caso, a Reitoria. Se a ação da licença para capacitação estiver vinculada à área acadêmica, o servidor docente deverá informar ao seu Departamento para ciência.